



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 1.524 DE 19 DE AGOSTO DE 2010.

“Dispõe sobre utilização das quadras poliesportivas
construídas no Município”

A Câmara Municipal de Rio das Flores aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Projeto denominado “**QUADRA CHEIA**”, objetivando a utilização e aproveitamento das QUADRAS POLIESPORTIVAS existentes no Município onde serão implementadas atividades esportivo-recreativas, artísticas, culturais e desenvolvimento de técnicas produtivas artesanais e ainda, outras atividades extracurriculares compatíveis.

Art. 2º - O Público-alvo será constituído de crianças, adolescentes e jovens, matriculados regularmente nas redes de ensino Municipal e Estadual do Município que poderão desenvolver tais atividades fora de seus horários escolares, com supervisão de MONITOR (A) oficial, contratados pelo Município através da Lei Municipal nº 1.482 de 15 de dezembro de 2009.

Parágrafo único: Os Monitores (as) ficarão subordinados à Direção Geral da Escola Pública que estiver localizada mais próxima da Quadra.

Art. 3º - Todas as atividades a serem desenvolvidas nas Quadras serão diurnas, no horário compreendido das 8 às 17 horas.

Art. 4º - As despesas decorrentes e necessárias à aplicação desta Lei correrão à conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 19 de agosto de 2010.

Solange Maria Schotz
Presidente

Roberto Luiz dos Reis
Vice-Presidente

Daivid Wiliam Grijó Mattos
1º Secretário

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado
2ª Secretária

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 19 de agosto de 2010.

Luis Carlos Ferreira dos Reis
Prefeito Municipal